



LEI MUNICIPAL Nº 112/06
DE 12 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL E CUSTEAR DESPESAS PARA INSTALAÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MARCOS ROBERTO REINERT, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio para a instalação em nosso Município das Polícias Civil e Militar do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal obrigado a cessão de imóvel, pelo prazo que se fizer necessário, e custear despesas de manutenção, tais como: reforma das instalações, água, luz, telefone, aluguel, materiais de expediente, cedências de funcionários, gêneros alimentícios, combustível e peças de manutenção de veículos.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentárias necessárias decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de maio de 2006.

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL